INFORMAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

1.2. Considerando o Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio de 2023, que consagra a autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) e definiu a organização dos seus serviços (autonomia reforçada pela adição do artigo 74.º-A ao Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto);

1.3. Considerando o Mapa de Pessoal para 2025, aprovado no Conselho Administrativo do CSTAF, de 15 de janeiro de 2025, e, posteriormente pelo CSTAF, foi ele reforçado com os seguintes postos de trabalho:

1.3.1. 4 (quatro) novos postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, com a abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, a recrutar ao longo do ano, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída;

1.3.2. 2 (dois) novos postos de trabalho na carreira e categoria de assistentes operacionais com a abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, a recrutar ao longo do ano, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, tendo sido recrutado apenas um;

1.3.3. 1 (um) novo posto de trabalho na carreira especial especialista de sistemas e tecnologias de informação para a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira especialista de sistemas e

tecnologias de informação, a recrutar de imediato entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, que se encontra a ser ultimado, somando a necessidade de ocupar outro especialista, em razão da saída de dois técnicos especialistas, em mobilidade interna, para outros serviços do Estado e, em virtude da maturidade da implementação da autonomia administrativa e financeira deste Conselho Superior, da necessidade de recrutar dois novos especialistas com diferente especialização e atividade;

1.3.4. 1 (um) novo posto de trabalho na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação para a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação, a recrutar de imediato entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, verificando-se a necessidade de recrutar mais um técnico que se encontrava em reserva de recrutamento, em virtude da intensificação da modernização tecnológica deste Conselho;

1.4. Considerando que o reforço do mapa de pessoal do CSTAF neste ano de 2025, quer do ponto de vista quantitativo, mas sobretudo qualitativo, com recurso a trabalhadores com vínculo à Administração Pública previamente constituído, que demonstrem possuir elevada capacidade técnica e grande experiência profissional qualificada nas áreas de atividade instrumentais ao funcionamento do CSTAF foi uma necessidade desde início reconhecida, o que se verificou;

1.5. Determinou-se, neste âmbito e por essa razão, nos termos determinados na alínea a), n.º 2, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, **a abertura dos procedimentos concursais para o recrutamento de pessoal, com negociação**, depois de ouvido o Conselho Administrativo do CSTAF, na sessão de 15 de

janeiro de 2025, designadamente para proceder aqueles recrutamentos;

1.6. O período de três anos legalmente fixado para a conclusão da implementação da autonomia administrativa e financeira do CSTAF e da adaptação dos serviços de apoio do CSTAF ao exercício de todas as suas atribuições e competências, termina no dia 31 de maio de 2026, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, razão pela qual o CSTAF ainda carece do recrutamento de alguns postos de trabalho que habilitem este órgão constitucional ao pleno exercício das suas atribuições e competências;

1.7. Recorda-se que a 1 de novembro de 2024, o CSTAF dispunha de apenas 9 posto de trabalho, sendo auxiliado permanentemente pelos quadros superiores e assistentes técnicos do Supremo Tribunal Administrativo (a que somam os 11 membros do CSTAF e os 6 inspetores judiciais), estando inabilitado ao desempenho da sua missão constitucional;

1.8. Encontra-se em curso a formalização de um protocolo que estabelece os termos e as condições de colaboração entre o CSTAF e a DGAJ no que respeita à transição das referidas competências, e que será assinado até o final do corrente mês, designadamente a assunção pelo CSTAF das competências em matéria de processamento de abonos e descontos dos magistrados judiciais dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, a partir de março de 2026.

1.9. Face à necessidade de assumir, em poucos meses, o desempenho corrente e diário do funcionamento deste órgão constitucional, a partir de maio de 2026 sem o apoio instrumental dos serviços do STA, mais relevante se torna recrutar quadros superiores com elevada capacitação, experiência e formação profissional, já que inexiste no CSTAF capacidade instalada para poderem receber "formação on job" dada por outros quadros próprios;

1.10. Assim, **para a última fase da implementação da autonomia administrativa e financeira**, e face às sucessivas reestruturações que o Conselho Superior sofreu no ano de 2025, torna-se necessário proceder aos seguintes recrutamentos, até maio de 2026, **mantendo a opção pelo procedimento por negociação,** pelos fundamentos já amplamente explicitados, sujeito a prévio parecer e aprovação do Conselho Administrativo:

a) 1 técnico superior para apoio à produção de áudio e vídeo, com experiência relevante no apoio à produção e realização para a JAF TV, que se iniciará ainda em 2025, mas que será concluído em início de 2026;

b) 1 técnico operador de áudio e vídeo, com vertente de técnico de STI para edição de imagem, áudio e vídeo, indispensáveis à expansão das funções de comunicação e necessidade de produção regular de conteúdos multimédia, para a JAF TV, que se iniciará ainda em 2025, mas que será concluído em início de 2026;

c) No caso referido em b), face às particularidades da função exigida, e tendo em conta a escassez, na Administração Pública, deste tipo de perfil e qualificações, **propõe-se a abertura do recrutamento alargado, para este posto de trabalho específico, a quem não detenha vínculo de emprego público previamente constituído;**

d) Dois técnicos superiores juristas com elevada experiência no tratamento de matérias referentes à gestão de recursos humanos, tendo em conta que a partir de março de 2026 será este Conselho Superior a ter de responder a todos os requerimentos, pedidos e reclamações provenientes dos senhores magistrados na 1.ª instância que se reportem às suas remunerações, processamentos, subsídios, assistência na doença, medicina no trabalho, parentalidade, entre outras.

e) Pelas razões referidas em d) torna-se essencial que este Conselho Superior recrute juristas com elevada experiência e preparação técnica, reconhecendo que a gestão de recursos

humanos será, a partir de março de 2026, o setor que maior exigência imporá, motivo pelo qual se torna necessário captar técnicos superiores, na área jurídica, com vínculo de emprego público previamente constituído, **mas com possibilidade de negociação**, admitindo pagar até à 11ª posição remuneratória dessa carreira, caso concorra algum técnico superior que já aufira essa remuneração, face à experiência, qualificação e posição na sua carreira profissional.

f) Um (1) economista para iniciar funções nos serviços financeiros e de execução orçamental do CSTAF, cujo procedimento se encontra em curso, mas que se espera estar finalizado em janeiro de 2026;
g) Um (1) técnico superior para o serviço de Protocolo do CSTAF;
h) Um (1) técnico superior jurista para o Gabinete de Relações Internacionais, que iniciará funções já em dezembro de 2025;
i) Um (1) assistente técnica com funções de secretariado, para ser recrutada no início de 2026;
j) Um (1) assistente operacional, com funções de motorista;

1.11. No mapa de pessoal do CSTAF existem os postos de trabalho, que se encontram em recrutamento, livres e por ocupar, apesar de parte deles apenas em janeiro de 2026 poderem assinar os respetivos contratos, a saber:

- (2) juristas para a área da contratação pública; recrutamento de
- (1) economista para o serviço financeiro e execução orçamental; recrutamento de
- (2) técnicos especialistas de STI e
- (2) juristas para a área de gestão de recursos humanos;

1.12. Face às alterações orgânicas que o CSTAF sofreu em 2025, é necessário alterar o mapa de pessoal para 2026, no que diz respeito quer à afetação de novas atividades, não se alterando aqui, todavia, o número máximo de postos de trabalho aprovados pelo Ministro das Finanças, no âmbito da provação do Orçamento do CSTAF para 2026, como na área de atividade

referente às inspeções judiciais, aqui com um efetivo aumento dos postos de trabalho, face aos aprovados para 2026 em virtude do aumento da previsão do número mínimo e máximo de inspetores judiciais e respetivos secretários;

1.13. Em síntese, as alterações ao mapa de pessoal que aqui se propõem traduzem-se:

a) Na alteração do mapa de pessoal para 2026 prevendo-se as seguintes novas atividades:
   - Gabinete de Apoio ao Juiz-Presidente e Juiz-Secretário;
   - Secretariado do Juiz-Presidente e Juiz-Secretário;
   - Gabinete de Estudos;
   - Gabinete de Relações Internacionais;
   - JAF-TV; NAIRC;

b) No ***Gabinete de Apoio ao Juiz-Presidente e Juiz-Secretário*** estarão integradas:
   - ✓ O serviço de Protocolo;
   - ✓ o Gabinete de Relações Internacionais; bem como
   - ✓ uma Oficial de Justiça para fazer a ligação ao CSTAF, ao Conselho Administrativo e ao Núcleo de Acompanhamento da Gestão dos Tribunais;
   - ✓ uma coordenadora técnica que servirá de ligação dos serviços de inspeção ao Presidente do CSTAF, ao Vogal do CSTAF com competência delegada e ao Juiz-Secretário e que ainda apoiará o Encarregado de Proteção de Dados na gestão dos assuntos das obrigações declarativas dos senhores magistrados;
   - ✓ um técnico superior que fará a ligação do Juiz-Secretário aos Presidentes dos Tribunais e ao Núcleo de Acompanhamento à Gestão dos Tribunais, para efeitos da monitorização do cumprimento dos objetivos judiciais;

c) Já no ***Secretariado*** será colocada uma assistente técnica com funções de secretariado, para fazer a ponte com o

secretariado do Sr Presidente do STA, bem como para secretariar o Juiz-Secretário;

d) Numa afetação distinta de 3 postos de trabalho, anteriormente afetos e ocupados por 3 técnicos superiores assessores dos juízes de 1.ª instância que cessaram o respetivo vínculo laboral, passando a afetação dessa assessoria aos tribunais para outras atividades no CSTAF, passando a ser apenas (7) assessores em vez de dez (10);

1.14. Face à criação do ***Núcleo de Auditoria Interna, Risco e Cibersegurança do CSTAF,*** esses 3 postos de trabalho que ficaram vagos deverão ser afetos àquele núcleo, prevendo-se o recrutamento dos respetivos técnicos superiores, futuros auditores internos, em momento posterior (previsivelmente em final de 2027), depois de toda a estrutura instrumental do CSTAF estar em funcionamento pleno e completamente estruturada;

1.15. Pois bem, continuando a fundamentação referida em 1.12., tendo em consideração a alteração introduzida pela Lei n.º 57/2025, de 24 de julho, ao artigo 82.º, n.º 3 do ETAF, e a fixação, pelo CSTAF, na sessão ordinária do CSTAF, ocorrida no passado dia 23 de setembro de 2025, dotou-se este órgão constitucional de um novo quadro de inspetores, com um número mínimo de 12 inspetores e um número máximo de 18 inspetores, e respetivos secretários de inspeção, pelo que o mapa de pessoal aprovado para 2026 terá de voltar a ser alterado, em razão da citada deliberação que deu execução a uma alteração legislativa entrada em vigor apenas em agosto, após a sujeição a aprovação do orçamento do CSTAF para 2026;

1.16. A criação e preenchimento destes postos de trabalho não representa uma mera expansão estrutural, mas sim a dotação indispensável deste serviço para garantir a missão constitucional do CSTAF enquanto órgão superior de gestão e disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, incluindo o apoio ao exercício das funções inspetivas, formativas e de gestão dos tribunais.

1.17. Portanto, neste caso, o mapa de pessoal tem de ser alterado, aumentando o total de postos de trabalho, em razão da alteração legal referida e consequente deliberação deste órgão constitucional, razão pela qual, em 2026, se torna necessário alterar o mapa de pessoal, com aumento de despesa, em 10 inspetores, já que foi deliberado que os inspetores judiciais serão 13, sendo um deles o coordenador, em vez dos anteriores 6 inspetores consagrados em Portaria do Ministro da justiça, cuja previsão foi revogada e substituída por deliberação do CSTAF, que já foi tomada, com vigência em fevereiro de 2026;

1.18. Portanto, **os atuais 75 postos de trabalho aprovado em julho de 2025**, em virtude das alterações subsequentes (legislativa e deliberativa do CSTAF) **passarão, a partir de fevereiro de 2026 para 89 postos de trabalho,** face ao incremento de 7 inspetores judiciais e 7 secretários de inspeção face aos 6 inspetores judiciais e secretários de inspeção previstos inicialmente no mapa de pessoal;

A JUIZ-SECRETÁRIA DO CSTAF

Eliana de Almeida Pinto

Assinado de forma digital por Eliana de Almeida Pinto
Dados: 2025.11.18 00:34:04 Z

(Eliana de Almeida Pinto, Juiz Desembargadora)